

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**07 DE ABRIL DE 2022 – DOU Nº 67****SEÇÃO I****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 221, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

Art. 2º Fica credenciada, para a oferta de cursos superiores, a Faculdade Monsenhor Hipólito - FMH, a ser instalada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 415, Centro, no município de Picos, no estado do Piauí, mantida pelo Instituto Monsenhor Hipólito, a partir da oferta do curso superior de Psicologia, bacharelado (código: 1472686; processo: 201905403), em trâmite pelo sistema e-MEC sob o nº 201901787, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

PORTARIA Nº 222, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Bem Te Vi - FAC-BTV, a ser instalada na Rua André de Barros, nº 626, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Faculdades Bem Te Vi Ltda., com sede no município de São José, no estado de Santa Catarina.

PORTARIA Nº 223, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdades Integradas Potencial (FIP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua José Augusto Pedroso, nº 44, bairro Vila São Francisco de Assis, no município de Cotia, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Potencial de Ensino, com sede na Rua Catarina Etelvina Pedroso, nº 71, bairro Vila São Francisco de Assis, no município de Cotia, no estado de São Paulo (CNPJ 39.440.380/0001-10).

PORTARIA Nº 224, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Aparecida de Goiânia (FAP), a ser instalada na Avenida W 3 - QD CH LT 58, nº 58, bairro Sítios Santa Luzia, no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela FGN Consultoria e Assessoria Ltda., com sede na Rua W3, s/n, lote 58, Sítios Santa Luzia, no município de Aparecida de Goiana, no estado de Goiás (CNPJ 34.546.768/0001-87).

PORTARIA Nº 225, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito (FAPAD) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 886, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Panamericano de Ensino e Treinamento Telepresencial, com sede no mesmo endereço (CNPJ 07.294.664/0001-50).

PORTARIA Nº 226, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Doctum de Almenara (Doctum), a ser instalada na Rua Severino Coutinho, nº 448, Centro, no município de Almenara, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, com sede na Rua João Pinheiro, nº 125, Centro, no município de Caratinga, no estado de Minas Gerais (CNPJ 19.322.494/0001-59).

PORTARIA Nº 227, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Centro Universitário ICESP (Unicesp) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na QS 5, Rua 300, Bloco I e II, Areal, Lote 1, Águas Claras, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Única Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 10.739.240/0001-66).

PORTARIA Nº 228, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Ensino Superior Referencial (FAREFF), a ser instalada na Rua da Imprensa, nº 191, bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Referencial Vestibulares Ltda., com sede na Rua da Imprensa, nº

139, bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul (CNPJ 12.868.183/0001-40).

PORTARIA Nº 229, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Holística (FaHol) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4.960, bairro Uberaba, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Holos de Educação S/S Ltda., com sede na Rua Silveira Peixoto, nº 1.040, Bairro Batel, no município de Curitiba, no estado do Paraná (CNPJ 32.691.569/0001-37).

PORTARIA Nº 230, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade Alphaville (FAVI) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Remédios, nº 348, bairro Remédios, no município de Osasco, no estado de São Paulo, mantida pelo EDUCA - Social Instituto Educacional Ltda., com sede na Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 348, bairro Vila dos Remedios, no município de Osasco, no estado de São Paulo (CNPJ 17.576.283/0001-17).

PORTARIA Nº 231, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário U:VERSE para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894, bairro Jardim Primavera, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantido pela Sociedade Acreana de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 03.294.357/0001-18).

PORTARIA Nº 232, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdades Londrina para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Anália Franco, nº 750, bairro Cervejaria, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pela União Londrinense de Ensino Ltda., com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, bairro Igapó, no município de Londrina, no estado do Paraná (CNPJ 22.681.946/0001-01).

PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Escola Superior de Educação e Negócios (ESN) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.025, - de 462/463 ao fim, bairro Bazanto, no município de Marília, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Latino Americana, com sede na Rua Madre de Deus, nº 499, bairro Mooca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 12.295.018/0001-47).

PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Vértice (UNIVÉRTIX), por transformação da Faculdade Vértice, com sede na Rua Bernardo Torres, nº 180, bairro Retiro, no município de Matipó, no estado de Minas Gerais, mantido pela SOEGAR - Sociedade Educacional Gardingo Ltda. - EPP, com sede na Rua Bernardo Torres, nº 180, bairro Retiro, no município de Matipó, no estado de Minas Gerais (CNPJ 03.981.113/0001-03).

PORTARIA Nº 235, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdades Integradas Machado de Assis (FIMA) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Santos Dumont, nº 820, Centro, no município de Santa Rosa, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, com sede no mesmo endereço (CNPJ 95.817.615/0001-11).

PORTARIA Nº 236, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade CEDDU (FACEDDU) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Demorivaldo Targino Wanderley, nº 491, Centro, no município de Cacimbinhas, no estado de Alagoas, mantida por Tenório & Bulhões Colégio, com sede no mesmo endereço (CNPJ 07.182.476/0001-30).

PORTARIA Nº 237, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Direito e Negócios (FDN), a ser instalada na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 287, bairro Zona 1, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Kooper de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão Ltda., com sede na Rua São

Paulo, nº 1.061, Zona 01, no município de Maringá, no estado do Paraná (CNPJ 34.719.885/0001-03).

DESPACHOS DE 5 DE ABRIL DE 2022

DEIXA DE HOMOLOGAR o Parecer CNE/CES nº 553/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, votou pela manutenção do Parecer CNE/CES nº 702/2020, o qual deu provimento ao recurso interposto contra a decisão expressa na Portaria nº 282, de 30 de setembro de 2020, da Secretaria de Educação e Regulação da Educação Superior - SERES, e se manifestou favorável ao funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade do Instituto Superior de Educação - ISE, com sede na Avenida Desembargador Clotário Portugal nº 933, Centro, no município de Campo Largo, no estado do Paraná, mantido pelo Instituto Superior de Educação - ISE Ltda., com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000057/2021-87 (e-MEC nº 201819474).

Homologa o Parecer CNE/CES nº 13/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Equatec (Faequa) com sede à ua Capitão Manoel Caetano, nº 223, Centro, no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional de Mogi das Cruzes Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, CNPJ 28.942.048/0001-38, conforme Processo e-MEC nº 201806035. Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação interino, homologa o Parecer CNE/CP nº 22/2021, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Elosul, que seria instalada na Rua Uruguai, nº 1.977, de 1.453/1.454 a 2.296/2.297, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Elosul Serviços em Educação e Saúde Ltda., com sede no mesmo endereço, CNPJ 06.180.971/0001-47, conforme Processo e-MEC nº 201932933.

Homologa o Parecer CNE/CP nº 16/2021, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Integrada das Américas (FACIDA), que seria instalada na Rua Padre Cícero, nº 294, bairro Santo Antônio, no município de Iguatu, no estado do Ceará, mantida por V. M. Assunção - ME, com sede no mesmo endereço, CNPJ 12.185.888/0001-63, conforme Processo e-MEC nº 201901954.

Homologo o Parecer CNE/CES nº 733/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 537, de 2 de junho de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Tupã, com sede na Rua Mandaguaris, nº 274, Térreo, Centro, no município de Tupã, no estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.000718/2022-55 (e-MEC nº 201303365).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 714/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.085, de 24 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Itapuranga, com sede na Rua 47-A Q. E, Centro, no município de Itapuranga, no estado de Goiás, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000719/2022-08 (e-MEC nº 201819633).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 731/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.165, de 20 de outubro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Dama, com sede na Rua Frederico Köhler, nº

89, Bairro Campo de Água Verde, no município de Canoinhas, no estado de Santa Catarina, mantida pela Dama Centro de Educação e Tecnologia Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000709/2022-64 (e-MEC nº 201928264).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 718/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 615, de 22 de junho de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Santo Agostinho - FASA, com sede na Avenida Osmani Barbosa, nº 937, Unidade Sede, bairro Conjunto Residencial JK, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, mantida pela ESMC Educação Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000712/2022-88 (e-MEC nº 201808614).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 724/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.165, de 20 de outubro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Unis São Lourenço, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 135, Centro, no município de São Lourenço, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 00732.000711/2022-33 (e-MEC nº 201820449).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 726/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, o qual conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.170, de 22 de outubro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Estética e Cosmética, que seria ministrado pela Faculdade de Tecnologia FTEC - FTEC Novo Hamburgo, com sede na Rua Silveira Martins, nº 780, Centro, no município de Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda., com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo nº 00732.000716/2022-66 (e-MEC nº 202024362).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 732/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 1.170, de 22 de outubro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial (cód. 1527521), que seria ministrado pela Faculdade Una de Pouso Alegre, com sede na Rua João Basílio, nº 420, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pela Brasil Educação S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000710/2022-99 (e-MEC nº 202008535).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 727/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, e conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.038, de 21 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Biomedicina, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade ISEIB de Betim - FISBE, com sede na Rua do Acre, nº 536, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Betim, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000826/2022-28 (e-MEC nº 201928249).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Aprova a versão 1.04 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020*.

* Dispõe sobre a regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 67, seção I, quinta-feira, 07 de abril de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 67, seção II, quinta-feira, 07 de abril de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 67, seção III, quinta-feira, 07 de abril de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 67, seção I Completa, quinta-feira, 07 de abril de 2022](#)

EDIÇÃO EXTRA DOU 66-A QUARTA-FEIRA 06/04//2022

SEÇÃO I

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 66-A, seção I, quarta-feira, 06 de abril de 2022](#)